

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

CONTRATO Nº 002/2013 – SEIL – DISPENSA DE LICITAÇÃO, Prestação de Serviços de Levantamento das Potencialidades das Hidrovias do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e no Plano de Trabalho, em Anexo.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ – SEIL**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Iguaçu, nº 420, 80230-020 - Curitiba - Paraná – Brasil, Telefone 41 3304-8000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.937.166/0001-80, neste ato, representada pelo Senhor Secretário de Estado, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade Federal de Santa Catarina na forma de escritura pública lavrada às fls.199v a 200, do livro 272, do Tabelionato de Notas de Florianópolis, com sede no Campus Universitário - Trindade - Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 83.476.911/0001-17, Inscrição Estadual nº 252.306.449 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, representada por seu Superintendente Sr. **Gilberto Vieira Ângelo**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 122.899-4 SSP/SC e CPF nº 179.758.409-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sujeitando-se aos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, regendo-se pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contratação é a Prestação de Serviços de Levantamento das Potencialidades das Hidrovias do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e no Plano de Trabalho, em Anexo.

Parágrafo Único. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com o Termo de Referência e Plano de Trabalho, documentação esta, anexo ao presente contrato, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de Empreitada a Preço Global, de acordo com as indicações contidas no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 410.150,00 (quatrocentos e seis mil, cento e cinquenta reais), quantia esta que abrange todas as especificações do Termo de Referência, necessários à implementação do objeto, conforme o Cronograma de Desembolso que integrará o Plano de Trabalho do Projeto desenvolvido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho nº 7700000030022-1, Dotação Orçamentária 7703.26121184.302, Projeto Atividade 4302, Natureza da Despesa 4490.3904, Fonte 100 – ordinário não vinculado, datado de 19/04/2013.

CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

§1º. O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, e a vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, ambos contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço.

§2º. A vigência do contrato correspondente ao acréscimo de 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução será exclusiva para ajustes e correções, a critério do responsável pelo acompanhamento técnico do estudo, com aprovação da Coordenação de Planos e Programas da SEIL.

§3º. Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme previsto no item II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que o objeto não tenha sido executado plenamente, não implicando com isso o aumento dos valores contratados, mas tão somente o reajustamento dos preços das parcelas não faturadas até a data do reajustamento.

§4º. A eventual prorrogação, tanto do prazo de execução de serviço como da vigência contratual deverá ser solicitada pela CONTRATADA, no prazo de execução do contrato ou durante a vigência contratual, conforme o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de forma que a fiscalização possa se manifestar favoravelmente ou não, e de tal maneira que só se efetive se autorizada pela Administração e consignada em Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues de acordo com o cronograma físico financeiro constante no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

A medição dos serviços será procedida de acordo com o cronograma físico financeiro constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá fazer requerimento solicitando o pagamento, anexando fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a CONTRATANTE o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da mesma para a efetivação do pagamento. Enquanto houver algum dos documentos elencados abaixo faltante, não iniciará o prazo para o pagamento.

Parágrafo Segundo. Por ocasião de cada medição mensal, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, no que couber:

- a) “Nota Fiscal” dos serviços;
- b) “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP”, devidamente quitada, indicando a SEIL como tomadora dos serviços;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade quanto a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a Contratada; se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 11.837.205-0

- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a Contratada;
- f) Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- i) Comprovante de recolhimento das ART's ou documento equivalente de todos os profissionais de nível superior da equipe técnica em atuação no período;
- j) Relatórios circunstanciados demonstrativos do cumprimento das atividades previstas nesta contratação, de acordo com o Plano de Trabalho, com descrição detalhada das ações desenvolvidas, resultados obtidos e metas atingidas, devidamente aprovados por representante do setor interessado e vistados pelo gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro. Durante a vigência do contrato, verificada irregularidade fiscal no ato do pagamento da fatura ou em qualquer outro momento, a SEIL, imediatamente, notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

Parágrafo Quarto. Se a Contratada não apresentar defesa ou se esta for indeferida, a SEIL rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

Parágrafo Quinto. Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 10/02/2001, publicada no D.O.U de 14/02/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria.

a) O cálculo do reajustamento para os preços propostos obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

I_o

$$\left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K$$

I_o

onde: **K** = Fator de Reajustamento

R = Valor do reajustamento procurado

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

I_i e I_o = Índice de Consultoria: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Consultoria (coluna 39) publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

b) O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente no mês a que se referir a proposta. O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento do período de 1 (um) ano, contado do mês a que se referir a proposta.

c) Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 1 (um) ano.

d) A cada período de 1 (um) ano proceder-se-á novo reajustamento.

e) A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida através de legislação superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume com a assinatura do presente contrato, integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados à CONTRATANTE, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos, devendo:

- I) Iniciar os serviços a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço;
- II) Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços, como Coordenador Geral o Senhor professor Dr. Amir Mattar Valente, responsável técnico pelos serviços contratados, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com a CONTRATANTE em matéria dos serviços técnicos contratados. A substituição do Responsável Técnico só poderá ocorrer por outro de igual ou maior lastro de experiência e capacidade e mediante aceitação da CONTRATANTE.
- III) Disponibilizar instalações, laboratórios e unidades de pesquisa e serviços, bem como os recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto deste CONTRATO.
- IV) Designar um coordenador para acompanhar e repassar as informações necessárias, solicitadas pelo **ESTADO DO PARANÁ**, visando à execução dos trabalhos;
- V) Solicitar as informações necessárias durante os trabalhos de supervisão do desenvolvimento do objeto.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

- VI) Providenciar a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura (art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93);
- VII) Discutir com o **ESTADO DO PARANÁ** todas as ações ou atividades que envolverem os serviços, objeto deste CONTRATO, cronograma de CONTRATO, Execução e Desembolso Financeiro, em especial o respectivo Plano de Trabalho;
- VIII) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Plano de Trabalho;
- IX) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste contrato venha, direta ou indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos à CONTRATANTE e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;
- X) Comunicar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XI) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local e aos documentos relativos aos serviços;
- XII) Assumir, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na

CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do § 1º, e do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

- XIII) Manter, durante todo o período da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira previstas na Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão contratual.
- XIV) A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários.
- XV) A CONTRATANTE deverá manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços.
- XVI) A CONTRATADA terá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados e pelo cumprimento de todas as condições contratuais, somente subcontratando com a autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I) Discutir com a **FAPEU** todas as Atividades que envolverem o projeto objeto

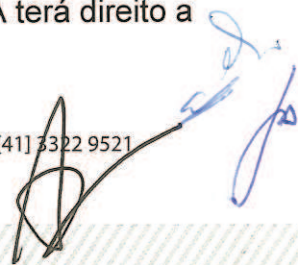
CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

deste CONTRATO, em especial o respectivo Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Desembolso Financeiro;

- II) Desenvolver e implementar o objeto deste CONTRATO por intermédio de uma equipe de servidores qualificada, a fim de orientar o desenvolvimento do Projetos, em especial, indicar Coordenador para acompanhar e repassar as informações necessárias, solicitadas pela **FAPEU**, visando a execução dos trabalhos;
- III) Propiciar recursos materiais e humanos para a consecução do objeto deste CONTRATO;
- IV) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO, respeitando o cronograma de desembolso vinculado ao Plano de Trabalho e efetuando o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEXTA;
- V) Solicitar as informações necessárias durante os trabalhos de supervisão do desenvolvimento do objeto;
- VI) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou know-how necessários à execução do objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Único. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratual, desde que haja conveniência para o Estado do Paraná, devidamente fundamentada e autorizada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a



receber pelos serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. Os serviços objeto do presente Contrato serão acompanhados e fiscalizados, por parte da SEIL, por Comissão designada por ato administrativo do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, e por parte da CONTRATADA, pelo seu Coordenador Geral, indicado durante o processo de licitação, ou outro profissional indicado para substituí-lo com, no mínimo, a mesma qualificação técnica do substituído, e após anuência da CONTRATANTE.

§2º. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do objeto contratado, nos termos do disposto no art. 119 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

§1º. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pela Fiscalização da SEIL após a conclusão do objeto contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial feita pela Contratada.

§2º. A Contratada deverá comunicar o término da execução dos serviços à SEIL até a data limite prevista para o cumprimento do objeto contratual.

§3º. Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo de Entrega e Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento da SEIL e pelos representantes legal e técnico da Contratada, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

§4º. No Termo de Entrega e Recebimento Definitivo a CONTRATANTE deverá ser representada pelo seu Diretor Geral e a CONTRATADA deverá ser representada por seu representante ou responsável legal e pelo coordenador geral designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS PATRIMONIAIS / AUTORAIS

§1º. Os resultados alcançados com o desenvolvimento dos Projetos poderão ser publicados ou utilizados pelas Instituições signatárias ou por terceiros por elas indicados, mediante autorização expressa de ambos os signatários e desde que façam menção ao presente CONTRATO.

§2º. Os conhecimentos e informações gerados pelo PROJETO como resultado do trabalho de extensão e/ou desenvolvimento ao amparo deste CONTRATO, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da propriedade intelectual, serão de propriedade e titularidade da FAPEU e do ESTADO DO PARANÁ. Os direitos sobre a titularidade dos resultados do projeto são de: 50 % para a FAPEU e 50 % para o ESTADO DO PARANÁ.

§3º. A parte que pretender passar os conhecimentos adquiridos com a execução do projeto para terceiros, nos termos do **§1º.**, deverá, necessariamente, obter a anuência da autoridade máxima da instituição parceira;

§4º. O ESTADO DO PARANÁ e a FAPEU serão detentores do direito de uso dos conhecimentos obtidos pelo PROJETO nos seus respectivos campos de atuação;



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

§5º. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste CONTRATO, que estejam sob a posse e responsabilidade de um dos partícipes e/ou de terceiros, e que forem revelados exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

§6º. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva;

§7º. Todas as pessoas que participaram na pesquisa e desenvolvimento do projeto, parcial ou integralmente, cederão para as Partícipes as suas criações, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e softwares, desenvolvidos sob o escopo das atividades do projeto e, após se desligarem do mesmo, até um (1) ano depois do seu afastamento. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto;

§8º. As disposições constantes no presente CONTRATO deverão ser respeitadas pelas Instituições signatárias mesmo após o término de vigência do presente CONTRATO.

§9º. O ESTADO DO PARANÁ e a FAPEU se obrigam, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhes forem transmitidos ou a que tiverem acesso em razão da execução do objeto do presente CONTRATO.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

§10. São consideradas confidenciais informações ou dados armazenados a que o **ESTADO DO PARANÁ** e a **FAPEU** tenham acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste **CONTRATO**, independentemente de expressa menção a sua confidencialidade.

§11. Quaisquer informações obtidas pela **FAPEU** durante a execução deste **CONTRATO**, nas dependências do **ESTADO DO PARANÁ** ou dela originárias, ainda que indiretamente envolvidas com a mencionada execução, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos desta Cláusula.

§12. Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

- a) informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente **CONTRATO**;
- b) prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente **CONTRATO**;
- c) informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente **CONTRATO**;
- d) determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

e) Toda divulgação sobre qualquer informação ou dado, relacionados com o presente CONTRATO, dependerá de prévia autorização do **ESTADO DO PARANÁ** e a **FAPEU**, ressalvada a mera notícia de sua existência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

§1º. A qualquer tempo as partes poderão propor a modificação, a retificação ou exclusão das condições estabelecidas neste CONTRATO, desde que em consonância com os objetivos nele estabelecidos, por meio de Termo Aditivo.

§2º. Qualquer alteração nas disposições estabelecidas no presente contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverá ser realizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Caberá ao **ESTADO DO PARANÁ** proceder à publicação do extrato do presente CONTRATO, na forma da lei.

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CONTRATO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 11.837.205-0

CLÁUSULA SÉTIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 02 de maio de 2013.**JOSÉ RICHÁ FILHO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GILBERTO VIEIRA ÂNGELO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: CLEO NUNES DE SOUSA
CPF: 006.429.089-15
Nome: AMIR MATTAR VALENTE
CPF: 304.943.209-82



valor de R\$ 26.333,00.

Data da assinatura: 22/04/2013.

Autorização Governamental: autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 07/12/2012, no processo protocolado sob o n.º 11.696.655-7.

Curitiba, 07 de maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 40118/2013

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e os Municípios constantes do anexo.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o apoio às estruturas do(s) Conselho(s) Tutelar(es), objetivando a implantação do SIPIA-WEB e consequentemente, o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 44.40.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR).

Datas das Assinaturas: 25/04/2013.

Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 23/12/2010, no processo protocolado sob o n.º 10.787.469-0.

ANEXO

Protocolo	Município	Nº	Valor
10.697.752-6	Morretes	289/2013	R\$ 30.550,00

Curitiba, 07 de Maio de 2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

R\$ 144,00 - 40281/2013

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL: Concurso nº 01/2013 - SEEC

OBJETO: Seleção de 30 (trinta) projetos elaborados por pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no Estado do Paraná, interessadas em obter apoio financeiro a projetos que contemplem a realização de Festivais de Artes no Estado, mediante convênio, conforme formulário de inscrição ANEXO I e/ou II.

VALOR TOTAL DO CONCURSO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

PROTOCOLO: nº 11.876.166-9

INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL: Coordenação de Ação Cultural – CAC,

sita a Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná

fone: (041) 3321-4776 ou 4790 site www.cultura.pr.gov.br

E-mail cac@seec.pr.gov.br

AUTORIZADO: pelo Governador do Estado do Paraná em 30/04/2013.

R\$ 96,00 - 39849/2013

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.877.224-5 apenso ao protocolo nº 11.471.312-0.

DOCUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Três Barras do Paraná.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 057/2012.

DOS PRAZOS

Da Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 09 de agosto de 2013.

Da Validade e Vigência: A validade e vigência deste Convênio perdurará até 05 de fevereiro de 2014.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 03 do protocolo integrado 11.877.224-5 apenso ao protocolo nº 11.471.312-0.

DATA: 25 de abril de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 40127/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL.

PROTOCOLO: 11.837.204-2

DOCUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPUE.

OBJETO: A Prestação de Serviços de Assistência na revisão e atualização do Plano Aeroviário Estadual do Paraná – PAE/PR, de acordo com o estabelecido no Termo

de Referência, e no Plano de Trabalho.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias corridos a contar da data do aceite da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 390 (trezentos e noventa) dias corridos a contar da data do aceite da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 789.767,50 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSO: Empenho nº 77000000300223-1, Dotação Orçamentária 7703.26121184.302, Projeto Atividade 4302, Natureza da Despesa 4490.3904, Fonte 100 – ordinário não vinculado, datado de 19/04/2013.

DATA: 02 de maio de 2013.

Contratação autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

JOSÉ RICHÁ FILHO

Secretário de Estado

R\$ 192,00 - 40129/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL.

PROTOCOLO: 11.837.205-0

DOCUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPUE.

OBJETO: A Prestação de Serviços de Levantamento das Potencialidades das Hidrovias do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e no Plano de Trabalho.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data do aceite da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias corridos a contar da data do aceite da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 410.150,00 (quatrocentos e dez mil, cento e cinquenta reais).

RECURSO: Empenho nº 7700000030022-1, Dotação Orçamentária 7703.26121184.302, Projeto Atividade 4302, Natureza da Despesa 4490.3904, Fonte 100 – ordinário não vinculado, datado de 19/04/2013.

DATA: 02 de maio de 2013.

Contratação autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

JOSÉ RICHÁ FILHO

Secretário de Estado

R\$ 192,00 - 40131/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL.

PROTOCOLO: 07.994.296-0.

DOCUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013.

CONTRATADA: ITAÚBA – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de fabricação e manuseio na execução de vigas tipo A, B e C, placas, lajotas e guarda-rodas, pré-fabricas em concreto armado, para superestruturas de pontes, na forma e condições previstas nos projetos básicos, no orçamento e termo de referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo de execução.

VALOR: R\$ 2.212.597,94 (dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

RECURSO: Empenho nº 77000000300240-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4490.5108, Fonte 100 – SEIL, datado de 18/04/2013.

DATA: 06 de maio de 2013.

Contratação autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, em 31 de janeiro de 2013.

JOSÉ RICHÁ FILHO

Secretário de Estado

R\$ 96,00 - 40134/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2013 – SEIL.

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 - CTA

OBJETO: Execução de serviços de fabricação e manuseio na execução de vigas tipo A, B e C, placas, lajotas e guarda-rodas, pré-fabricas em concreto armado, para superestruturas de pontes, na forma e condições previstas nos projetos básicos, no orçamento e termo de referência.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo de execução.

VALOR: R\$ 2.212.597,94 (dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

GERENTE: JOSÉ LUIZ ARCHER

EMPRESA: ITAÚBA- INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, Localizada à rua Manoel Eufrásio, 403, Conj. 15, Juvevê, no Município de Curitiba – PR, CEP 80030-440. Fone (41) 3353-7162, CNPJ: nº 79.324.083/0001-24

RECURSO: Empenho nº 77000000300240-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4490.5108, Fonte 100 – SEIL, datado de 18/04/2013.